



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São João do Tigre
FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005
E – mail: contato@saojoaodotigre.pb.gov.br

Decreto do Chefe do Executivo n.º 011/2021, de 25 de março de 2021.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas de prevenção a Pandemia do Covid-19 adotando a instituição e a antecipação de dias feriados e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,

Considerando que o Município de São João do Tigre editou atos normativos que estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Covid-19;

Considerando que foi decretado situação de emergência no Município de São João do Tigre, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;

Considerando que se decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Estado da Paraíba em relação à infecção pelo Covid-19;

Considerando a edição pelo Governador do Estado da Paraíba da Medida Provisória n.º. 295/2021, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição e antecipação de feriados, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19;

Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção do dia 29 de março de 2021 como feriado, excepcionalmente instituído por meio da Medida Provisória Estadual n.º. 295/2021, de 24 de março de 2021, no âmbito do Estado da Paraíba em função da pandemia da COVID-19.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São João do Tigre

FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005

E – mail: contato@saojoaodotigre.pb.gov.br

Art. 2º No âmbito Municipal, nos termos da Medida Provisória Estadual n.º. 295/2021, de 24 de março de 2021, ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:

- I. 21 de abril para 30 de março;
- II. 03 de junho para 31 de março; e
- III. 05 de agosto para 01 de abril.

Art. 3º Nos dias feriados mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto permanecem em funcionamento às unidades de saúde, os serviços de assistência social, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento legalmente permitido.

Art. 4º Fica prorrogado por mais 15 dias a contar da data da publicação deste decreto a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal 010/2021, de 8 de março de 2021

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições incompatíveis com sua aplicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, 25 de março de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional